

LEI N. 1.400 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.992

**EXTENDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENEFÍCIOS CONTIDOS
NA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Câmara Municipal de Januária, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. - Ficam assegurados ao Servidor Público do Município de Januária, os benefícios assegurados ao servidor Público Estadual contidos nos Artigos 42, 43 e 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2. - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 26 DE FEVEREIRO DE 1.992.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO

EDILSON GERALDO VIANA
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO